



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO – ART. 7º INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEME

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 3º, § 1º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023

A presente contratação refere-se à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, município de Cariacica/ES, tendo em vista a necessidade de ampliação da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Educação Infantil, com especial enfoque na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

O bairro Bandeirantes vem passando por significativo processo de adensamento populacional nos últimos anos, decorrente da expansão urbana, regularização de áreas residenciais e crescimento habitacional da região. Esse cenário tem provocado aumento expressivo da demanda por serviços públicos essenciais, especialmente na área da educação infantil.

Atualmente, o número de crianças em idade de creche e pré-escola supera a capacidade instalada da rede municipal de ensino na região, resultando em listas de espera recorrentes e dificultando o acesso igualitário à educação na primeira infância — etapa fundamental para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional da criança.

Tal situação compromete o cumprimento do disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a garantia de educação infantil em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seus artigos 4º e 29, reforça a obrigatoriedade do acesso gratuito à educação infantil, incumbindo ao Poder Público assegurar estrutura física e pedagógica adequada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

O Plano Municipal de Educação (PME) de Cariacica, especialmente em sua Meta 1, estabelece diretrizes para a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, priorizando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a implantação do CMEI Ilva Sebastiana configura-se como medida estratégica para o cumprimento das metas educacionais do município.

A nova unidade será projetada para atender aproximadamente 400 (quatrocentas) crianças, distribuídas em dois turnos de funcionamento (matutino e vespertino), com capacidade estimada de 200 (duzentos) alunos por turno. A edificação contará com infraestrutura moderna, segura e acessível, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as orientações do FNDE para unidades de educação infantil e com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 9050:2020 (Acessibilidade).

Além de atender a uma demanda educacional concreta, o empreendimento promoverá benefícios sociais relevantes, tais como:

- Redução do déficit de vagas na educação infantil no bairro Bandeirantes e regiões adjacentes;
- Fortalecimento da rede pública municipal de ensino;
- Apoio às famílias trabalhadoras, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Promoção da equidade educacional desde a primeira infância;
- Valorização da infraestrutura escolar municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, pela necessidade de expansão da oferta de educação infantil no bairro Bandeirantes e pelo compromisso institucional do Município de Cariacica com o desenvolvimento social e a garantia do direito constitucional à educação.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL N º 82/2023**

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquari, Cariacica-ES**



CEP: 29.151-025 Tel: (27) 3354-5757 cariacica.es.gov.br/autenticidade  
com o identificador 3700370038003500350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

Todos os serviços a serem executados para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, deverão obedecer integralmente às especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, no Caderno de Especificações Técnicas, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos e administrativos que compõem o processo.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as resoluções e orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente aquelas aplicáveis ao Projeto Padrão Tipo 1 – Pró-Infância, bem como toda a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

- Deverão ser atendidos, entre outros, os seguintes parâmetros normativos e técnicos:
- Normas relativas a estruturas de concreto armado, fundações e cargas em edificações;
- Normas de instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio;
- Normas de desempenho das edificações;
- Normas de acessibilidade, em especial a ABNT NBR 9050:2020;
- Diretrizes pedagógicas e arquitetônicas estabelecidas pelo FNDE para unidades de educação infantil.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada, utilizar materiais certificados e de primeira qualidade, garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho), bem como assegurar a adequada gestão ambiental do canteiro de obras.

Essas exigências visam assegurar que a edificação atenda aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade, eficiência energética e adequação pedagógica, conforme os princípios da engenharia e da arquitetura aplicadas a edificações públicas destinadas à educação infantil, garantindo pleno atendimento às necessidades da comunidade do bairro Bandeirantes.





**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - ART. 3º, § 1º, INCISO III E ART. 7º INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

A estimativa das quantidades e dimensões da edificação está descrita na planilha orçamentária anexa (Anexo II). O CMEI será construído no bairro Bandeirantes, em terreno de propriedade do município, conforme detalhado a seguir:

Endereço: Av. Mariano Firme, s/n, Bairro Bandeirantes – Cariacica/ES

**Área do terreno: 3.754,67 m<sup>2</sup>**

**Área construída prevista: 1.890,14 m<sup>2</sup>**

**5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - ART. 7º, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

A edificação que será reformada se encontra na Av. Mariano Firme, s/n, Bairro Bandeirantes – Cariacica/ES

**Coordenadas:**

Latitude: - 20°21'50"

Longitude: - 40°21'47"

**6. PROGRAMA DE NECESSIDADES - ART.7º, NA FORMA DO ART. 10, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

• **Finalidade:**

A presente contratação visa à retomada da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes – Cariacica/ES. A unidade será destinada ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos, promovendo a expansão da rede pública de educação infantil do município.





- **Usuários Finais:**

Crianças entre 0 e 5 anos de idade, residentes no bairro Bandeirantes e regiões adjacentes.

- **Ambientes Previstos:**

- 10 salas de aula;
- Refeitório e cozinha com depósito de merenda;
- Sala de multiuso;
- Sanitários infantis, adulto e adaptados (PCD);
- Espaço administrativo (secretaria, diretoria, sala de professores);
- Área externa com parque infantil, pátio coberto e jardim.

A configuração dos espaços considera os princípios da acessibilidade, ventilação natural, segurança, funcionalidade e conforto, conforme orientações da BNCC e do FNDE.

- **Verificação da necessidade de ambientes ou espaços, setorização construtiva e determinação de diferentes pisos:**

As especificações de setorização, ambientes e determinação de diferentes pisos estão descritos no Relatório de Projeto Urbanístico e nos Projetos Urbanísticos **ARQ-01 até ARQ-08**.

- **Caracterização construtiva e de acessibilidade:**

O projeto foi concebido em observância à legislação do município, legislação federal e, ainda, algumas normas específicas como as da ANBT e demais normas correlacionadas às disciplinas dos projetos elaborados. A citar:

#### **Projeto de urbanismo**

- NBR 13532: 1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- NBR 6492:1994 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade;

#### **Projeto elétrico**

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento





- NBR ISO/CIE 8995-1 – Iluminação de ambientes de trabalho
- ABNT – NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica Técnicas
- ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas AS
- ANSI - American National Standard Institute
- ASTM - American Society For Testing and Material
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- IEC - International Electrotechnical Commission
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers.
- NEMA - National Electrical Manufacture's Association
- NEC – National Electrical Code
- ICEA – Insulated Cable Engineers Association

### **Projeto hidrosanitário**

- NBR 5626/2020 (Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção),
- NBR 8160/99 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução) e NBR 10844/89 (Instalações prediais de águas pluviais).

### **Projeto de cabeamento estruturado**

- IS-210: Projeto de drenagem (DNIT);
- NBR 13300 - Redes telefônicas internas em prédios – Terminologia.
- NBR 13301 - Redes telefônicas internas em prédios – Simbologia.
- NBR 13726 - Redes telefônicas internas em prédios – Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
- NBR 13727 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de um projeto de tubulação telefônica.
- NBR 13822 - Redes telefônicas em edificações com até cinco pontos telefônicos – Projeto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

- NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificação – Projeto.
- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicação para rede interna estruturada.
- Prática Telebrás nº 235-200-600 – Projeto de canalização subterrânea.
- Prática Telebrás nº 565-310-316 – Procedimento de construção de linhas de dutos corrugados flexíveis.
- Prática Telebrás nº 565-310-308 – Procedimento de construção – Serviço de Valas.
- Prática Telebrás nº 235-220-600 - Projeto de caixa subterrânea.
- ANSI/TIA/EIA - 568A - Commercial Building Telecommunications Cabling;
- ANSI/TIA/EIA - 568B - Commercial Building Telecommunications Wiring;
- ANSI/TIA/EIA-569A-Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces; 78
- ANSI/TIA/EIA - 606 - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- ANSI/TIA/EIA-607 - Commercial Buildings Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications. Esta norma recomenda como primeira opção às regulamentações locais em sobreposição à mesma, no caso as normas da ABNT.
- NBR-5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento.
- NBR-5984 - Norma geral de desenho técnico – Procedimento
- “Electronic Industries Associationa” (EIA).

**Projeto de segurança**

- NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificação – Projeto.
- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicação para rede interna estruturada.
- ANSI/TIA/EIA - 568A - Commercial Building Telecommunications Cabling;





- ANSI/TIA/EIA - 568B - Commercial Building Telecommunications Wiring;
- ANSI/TIA/EIA-569A-Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA/EIA - 606 - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- ANSI/TIA/EIA-607 - Commercial Buildings Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications

**7. CROQUI DA AREA COM CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES - ART.7º, INCISO IV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Endereço: Av. Mariano Firme, s/n, Bairro Bandeirantes – Cariacica/ES

**Área do terreno: 3.754,67 m<sup>2</sup>**

**Área construída: 1.890,14 m<sup>2</sup>**

As dimensões e demais características físicas da edificação seguem o padrão arquitetônico definido pelo projeto tipo adotado, contemplando salas de aula, áreas administrativas, refeitório, sanitários infantis e adultos, pátio coberto, parque infantil, área de serviço e demais espaços funcionais compatíveis com as exigências da educação infantil pública.

As caracterizações das dimensões das áreas constam nos Levantamento Topográfico e Projeto de implantação/situação **(ARQ-01)**.

**8. CONFORMAÇÃO ALTIMETRICA - ART.7º, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

A implantação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, será orientada por levantamento planialtimétrico georreferenciado, elaborado conforme os padrões da ABNT NBR 13133, referenciado ao sistema SIRGAS2000/UTM,





contendo curvas de nível, cotas pontuais, eixo viário, cotas de sarjeta, greide da via e posição das redes públicas existentes (água, esgoto, drenagem pluvial e energia elétrica).

As definições relativas à plataforma de implantação, acessos e níveis de piso considerarão, ainda, os resultados das investigações geotécnicas (SPT – ABNT NBR 6484) e as diretrizes para projeto e execução de fundações estabelecidas pela ABNT NBR 6122.

### **8.1 Diretrizes altimétricas de implantação**

#### **a) Cota da plataforma**

O nível do Piso Térreo (piso acabado) será definido de modo a:

- Manter a edificação fora de áreas sujeitas a alagamento, observando-se as cotas históricas locais e adotando, por critério de segurança, desnível mínimo entre 0,30 m e 0,50 m acima da cota máxima de sarjeta ou das conexões de drenagem;
- Garantir escoamento superficial por gravidade para o sistema interno de microdrenagem da unidade escolar, com lançamento adequado na rede pública, conforme critérios da ABNT NBR 10844 – Drenagem Urbana.

#### **b) Balanceamento de cortes e aterros**

Será priorizado o equilíbrio volumétrico entre cortes e aterros, visando reduzir transporte externo de material, custos operacionais e impactos ambientais.

Os aterros deverão ser executados com material tecnicamente adequado, em camadas de até 20 cm, devidamente compactadas a, no mínimo, 95% do Proctor Normal (ABNT NBR 7182), com controle tecnológico sistemático.

#### **c) Taludes e estabilidade**

Quando necessários, os taludes em solo natural ou em aterro deverão observar critérios de estabilidade global e local, conforme ABNT NBR 11682 (Estabilidade de Taludes), adotando inclinações compatíveis com as características do solo (referência usual: 1V:2H ou inclinação mais branda), além de proteção superficial contra erosão (grama, hidrossemeadura ou biomantas).

Caso haja necessidade estrutural, poderão ser previstos muros de arrimo em concreto armado (ABNT NBR 6118), dotados de sistema de drenagem adequado (barbacãs e drenos tipo “espinha-de-peixe”).





## **8.2 Acessos, circulações e acessibilidade**

O traçado altimétrico da implantação atenderá integralmente à ABNT NBR 9050:2020, garantindo acessibilidade universal.

Serão observados:

- Rotas acessíveis com declividade longitudinal preferencial  $\leq 5\%$ , admitindo-se até 8,33% quando caracterizadas como rampas, com patamares intermediários a cada 0,80 m de desnível;
- Declividade transversal máxima de 2%;
- Conexão acessível contínua entre passeio público, portaria, blocos pedagógicos, áreas administrativas, refeitório, pátio coberto e parque infantil;
- Dimensionamento adequado de rampas, patamares, guarda-corpos e corrimãos, assegurando segurança e conforto aos usuários.

## **8.3 Pátios e áreas externas**

- O pátio coberto e as circulações externas deverão possuir caimento mínimo entre 1,0% e 2,0%, direcionado para ralos e grelhas de captação;
- A área de playground deverá contar com solução de superfície drenante e microcaimentos controlados;
- Caso haja previsão de área para estacionamento ou embarque/desembarque, as pendentes deverão ser compatíveis (em geral entre 2% e 3%), garantindo também conexão acessível.

## **8.4 Microdrenagem e lançamento**

- Serão implantadas sarjetas, grelhas, bocas de lobo e canaletas internas para direcionamento das águas pluviais aos pontos de captação;
- A drenagem será interligada à rede pública existente, quando disponível, conforme ABNT NBR 10844;
- Na ausência de rede pública ou diante de condicionantes locais, poderão ser adotados dispositivos complementares de infiltração ou dissipação (valas de





infiltração, jardins de chuva), desde que compatíveis com as normas técnicas e com a capacidade de absorção do solo;

- Serão detalhados dispositivos de proteção contra erosão nas descidas d'água e saídas de drenos.

### **8.5 Interferências e compatibilizações**

- A implantação deverá assegurar escoamento por gravidade das redes internas de esgoto até o ponto de ligação; caso inviável, será prevista elevatória local conforme projeto hidrossanitário;
- As cotas deverão ser compatibilizadas com os pontos de ligação junto à CESAN (água e esgoto) e à EDP (energia elétrica), evitando retrabalhos;
- Os acessos de veículos de serviço deverão estar compatibilizados altimetricamente com as guias e sarjetas do logradouro.

### **8.6 Condicionantes geotécnicas e de fundação**

- A definição final de níveis e ajustes de plataforma dependerá dos resultados das sondagens SPT (ABNT NBR 6484) e das diretrizes da ABNT NBR 6122;
- Quando necessário, poderão ser previstos drenos sub-superficiais (trincheiras drenantes) para controle de água intersticial junto às fundações.

### **8.7 Medidas ambientais e de segurança de obra**

- Serão adotadas medidas de controle de erosão e carreamento de sedimentos, como barreiras de contenção, taludes protegidos e bacias temporárias de retenção, em conformidade com a CONAMA 307 (Resíduos da Construção Civil);
- As atividades de obra deverão observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas).

### **8.8 Síntese**

A conformação altimétrica do CMEI Ilva Sebastiana privilegiará a implantação em cota segura, fora de áreas sujeitas a alagamento, com escoamento por gravidade,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

acessibilidade plena conforme NBR 9050, estabilidade de taludes (NBR 11682), controle tecnológico da terraplenagem (NBR 7182) e drenagem urbana adequada (NBR 10844), assegurando funcionalidade, segurança, durabilidade da edificação e economicidade na movimentação de terras, além da redução de passivos futuros de manutenção.

**9. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA - ART. 7º, INCISO VI DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

A documentação fotográfica da área da edificação a ser restaurada encontra-se no **ANEXO I**, ao final deste Estudo Técnico Preliminar.

**10. IDENTIFICAÇÃO DA TITULARIDADE - ART. 7º, INCISO VII DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Titularidade do imóvel: Município de Cariacica - CNPJ: 27.150.549/0001-19.

A identificação de titularidade do imóvel se encontra inserido ao Processo 83604294/2018 e Convênio de Municipalização nº 9020/2018 entre o Governo do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Cariacica.

Conforme processo citado acima, informa-se que referido imóvel está cadastrado no sistema de gestão de materiais sob o número 1301, sendo este adotado como número do bem vinculador.

**11. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA - ART. 7º, INCISO VIII DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à construção de equipamento público educacional de natureza civil, destinado à implantação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, município de Cariacica/ES. Trata-se

***Rua da Laje, nº 13 - Itaquari, Cariacica-ES***





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

de obra de edificação com finalidade social e educacional, planejada para atendimento direto à comunidade e inserida no contexto das políticas públicas de expansão da educação infantil no âmbito municipal.

A execução da obra demandará a elaboração e aplicação de projetos executivos multidisciplinares, com atuação de profissionais habilitados das áreas de engenharia civil, arquitetura, instalações prediais, paisagismo e segurança do trabalho. Serão realizados serviços como terraplenagem, fundações, estruturas de concreto, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, pavimentação interna e externa, drenagem, acessibilidade, paisagismo e acabamento final.

Estão previstas ainda atividades de movimentação de solo, execução de cortes e aterros, além de realocação de insumos e observância de medidas de controle ambiental e de segurança técnica, em conformidade com as normas da ABNT, legislações municipais e federais, e as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objetivo do projeto é oferecer uma unidade educacional moderna, segura, acessível e adequada ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos, com infraestrutura compatível com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O espaço será planejado para favorecer o desenvolvimento pedagógico, social e emocional dos alunos, proporcionando conforto térmico, acústico e segurança aos usuários.

Trata-se, portanto, de uma obra pública de interesse coletivo, com impacto direto na ampliação do acesso à educação infantil de qualidade no município, promovendo inclusão, equidade e fortalecimento da rede municipal de ensino.

A natureza da obra caracteriza-se como construção civil pública de interesse coletivo, a ser executada em terreno urbano consolidado, com infraestrutura básica já existente (abastecimento de água, rede elétrica, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, vias pavimentadas e transporte público no entorno), o que assegura viabilidade operacional e integração da unidade ao tecido urbano.

Do ponto de vista técnico, a execução da obra envolverá:

- Serviços preliminares de terraplenagem, cortes, aterros e contenções, conforme levantamentos topográficos e geotécnicos;
- Estrutura em concreto armado conforme ABNT NBR 6118:2023;

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquiari, Cariacica-ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

- Alvenarias de vedação e divisórias internas em blocos cerâmicos ou de concreto estrutural;
- Cobertura em telhas termoacústicas, garantindo conforto térmico e acústico;
- Instalações elétricas conforme ABNT NBR 5410 e NBR 5419 (SPDA);
- Instalações hidrossanitárias e de prevenção contra incêndio em conformidade com as NBR 5626 e NBR 9077;
- Ambientes acessíveis em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, assegurando mobilidade plena e inclusão;
- Tratamento paisagístico das áreas externas e implantação de dispositivos de drenagem pluvial (NBR 10844).

Do ponto de vista pedagógico e social, a finalidade da obra é ampliar o acesso à educação infantil, oferecendo 400 novas vagas para crianças de 0 a 5 anos, em dois turnos de funcionamento (200 alunos por turno). O projeto busca atender às metas do Plano Municipal de Educação (PME), em especial à Meta 1, que estabelece a expansão da oferta de educação infantil com prioridade às crianças de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Aumento da capacidade de atendimento da rede pública municipal de ensino;
- Redução da fila de espera por vagas em creches e pré-escolas;
- Criação de ambientes pedagógicos adequados ao desenvolvimento integral das crianças, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Valorização da infraestrutura escolar, com melhoria nas condições de trabalho dos profissionais da educação;
- Promoção de equidade social, inclusão e fortalecimento das políticas públicas municipais de educação.

Portanto, a natureza da obra é essencialmente pública, educacional e social, e sua finalidade é garantir o direito constitucional à educação básica, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, proporcionando à comunidade do bairro Maracanã e adjacências

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquari, Cariacica-ES**





uma unidade escolar moderna, acessível, segura e adequada ao pleno desenvolvimento da infância.

**12. EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ART. 7º, INCISO IX DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

O empreendimento objeto do presente está inserido em área da cidade que conta com plena infraestrutura pública e de serviços, o que contribuirá para a perfeita e total utilização do equipamento público, contribuindo, em verdade, desde o início de execução das obras, visto que no entorno existe ponto de ônibus que facilita a chegada e saída dos trabalhadores da obra, serviço de controle de tráfego, o que também facilita processos da execução que dependam, por exemplo, da entrada e saída de veículos de grande porte etc.

Assim, podem ser pontuados os seguintes serviços públicos como existentes no entorno do empreendimento:

- Serviço de Coleta de Lixo (através da Secretaria de Serviços do Município de Cariacica);
- Serviço de limpeza pública (através da Secretaria de Serviços do Município de Cariacica)
- Serviço de transporte público; (através da Secretaria Estadual de Transportes Urbanos);
- Serviço de controle de tráfego de veículos e sinalização de via (através da Secretaria de Trânsito do Município de Cariacica);
- Sistema de iluminação pública;
- Pavimentação e drenagem da via;
- Sistema de coleta de esgoto;

**13. AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMPACTOS DE VIZINHANÇA - ART. 7º, INCISO  
XI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Considerando que a Lei Municipal 6.002/2019, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos para edificações públicas, alterada pela Lei Municipal 6.608/2024, estabelece em seu art. 2º, § 1º que as obras públicas municipais, estaduais e

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquiri, Cariacica-ES**





federais, instituições oficiais ou paraestatais, bem como autarquias, são isentas da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, portanto não há o que se falar sobre avaliação prévia de impactos de vizinhança.

**14. AVALIAÇÃO PRÉVIA DE TRÁFEGO - ART. 7º, INCISO XII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Considerando que a Lei Municipal 6.002/2019, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos para edificações públicas, alterada pela Lei Municipal 6.608/2024, estabelece em seu art. 2º, § 1º que as obras públicas municipais, estaduais e federais, instituições oficiais ou paraestatais, bem como autarquias, são isentas da apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança. Tendo em vista que a Avaliação Prévia de Tráfego é componente complementar do Estudo do Impacto de Vizinhança, conforme Art.2º Inciso VIII da Lei Municipal nº 5.382, de 02 de junho de 2015 (que dispões sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança), portanto, não há o que se falar sobre Avaliação Prévia de Tráfego.

**15. ESTUDO DE VIABILIDADE - ART.7º, NA FORMA DO ART. 9, INCISO XIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Após criteriosa análise sob os aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e orçamentários, constata-se a plena viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, município de Cariacica/ES.

**Aspecto Técnico**

O projeto segue os padrões arquitetônicos e construtivos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Proinfância – Projeto Tipo 1, concebido para edificações públicas destinadas à educação infantil.

A edificação contempla:

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquiari, Cariacica-ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

- 10 salas de aula;
- Espaços administrativos;
- Sanitários infantis e sanitários acessíveis (PCD);
- Refeitório;
- Cozinha com depósito de merenda;
- Pátio coberto;
- Áreas externas de recreação e parque infantil.

Todos os elementos arquitetônicos e de engenharia estão em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se:

- NBR 6118:2023 – Estruturas de concreto armado;
- NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419:2015 – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 15575:2013 – Desempenho de edificações.

O conjunto projetado assegura conforto térmico e acústico, acessibilidade universal, durabilidade e eficiência energética, garantindo condições pedagógicas e funcionais adequadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

### **Aspecto Operacional**

A execução da obra será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEME), com apoio da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), assegurando fiscalização contínua, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cronograma físico-financeiro foi estruturado de forma compatível com o porte da edificação, prevendo etapas construtivas tecnicamente definidas e exequíveis.





O canteiro de obras será implantado em área urbana consolidada do bairro Bandeirantes, com infraestrutura básica disponível, incluindo abastecimento de água, energia elétrica, drenagem pluvial e esgotamento sanitário, reduzindo riscos operacionais e custos adicionais.

### **Aspecto Orçamentário**

A estimativa de custos foi elaborada com base em composições referenciais do SINAPI/CAIXA, DER/ES, SEINFRA/ES e ORSE, com data-base atualizada para novembro de 2025.

O valor orçado é compatível com os recursos previstos para o empreendimento, incluindo eventuais repasses vinculados ao FNDE, no âmbito de programas federais de expansão da educação infantil, bem como a correspondente contrapartida municipal.

A metodologia adotada observa critérios técnicos de composição de custos e assegura equilíbrio financeiro e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Aspecto Jurídico**

O imóvel destinado à implantação do CMEI Ilva Sebastiana é de titularidade do Município de Cariacica, devidamente registrado em cartório e inserido no sistema de gestão patrimonial municipal, atendendo ao disposto no art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 82/2023.

O processo de contratação observará rigorosamente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a isonomia entre os licitantes, a legalidade do procedimento e a eficiência da execução contratual.

### **Conclusão**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra do CMEI Ilva Sebastiana mostra-se plenamente viável, necessária e vantajosa ao interesse público, considerando sua relevância pedagógica e seu impacto social.





A implantação da unidade permitirá a criação de 400 (quatrocentas) novas vagas na educação infantil no bairro Bandeirantes, contribuindo para a redução da fila de espera, a promoção da equidade social e o fortalecimento da rede pública municipal de ensino, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal, com o Plano Municipal de Educação (PME) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**16. ANÁLISE A RESPEITO DAS ESCOLHAS TÉCNICAS - ART. 7º, INCISO  
XV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

A concepção do projeto de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no Município de Cariacica/ES, seguiu diretrizes técnicas fundamentadas em documentos oficiais disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que têm por objetivo assegurar padrões adequados de funcionalidade, conforto, acessibilidade e segurança para a rede pública de educação infantil.

Foram utilizados como referência os seguintes materiais técnicos:

- Projetos Padrão Proinfância – Disponibilizados pelo FNDE, os quais definem diretrizes arquitetônicas e estruturais para construção de creches e pré-escolas públicas, considerando variáveis como número de alunos, áreas mínimas, setorizações e fluxos internos;
- Manual de Construção de Creches – Proinfância, que orienta a adoção de soluções sustentáveis, adequadas às diferentes faixas etárias, bem como o uso eficiente de recursos e a adoção de elementos construtivos de fácil manutenção e alta durabilidade;
- Manual de Acessibilidade para Escolas da Educação Básica, em conformidade com a NBR 9050/2020, garantindo o acesso universal aos ambientes escolares, conforme princípios da educação inclusiva;
- Termo de Referência Padrão para Obras Escolares, que define os parâmetros técnicos mínimos para contratação, execução e fiscalização de obras com recursos federais vinculados à educação;





- Catálogos Técnicos e Especificações do FNDE, incluindo orientações sobre mobiliário escolar, layout de salas, áreas administrativas, refeitório e demais ambientes de uso comum, com foco em ergonomia, segurança e otimização do espaço.

Com base nestes documentos, a proposta técnica prioriza a utilização de materiais e soluções de alta durabilidade e baixo custo de manutenção, garantindo o conforto térmico, acústico e segurança dos usuários. A setorização da edificação foi pensada para facilitar o fluxo funcional entre os ambientes administrativos, pedagógicos e de apoio, promovendo a integração e o bom desempenho das atividades escolares.

A adoção dessas referências assegura que o projeto está alinhado às políticas públicas federais de educação, atende aos requisitos legais e normativos, e contribui para a valorização do ensino infantil no município, promovendo ambientes adequados ao desenvolvimento integral da criança, conforme determina a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

**17. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 3º, § 1º, INCISO IV DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Para auxílio no levantamento de preços de mercado dos produtos e serviços necessários à execução do projeto, foram adotadas as planilhas referenciais de preços e composições de custo com data base de NOVEMBRO/2025

Para insumos não encontrados nas planilhas referenciais dos órgãos referidos acima, foram feitas pesquisas de mercado, adotando-se para auxílio no comparativo de preços o mapa de cotações.

O mapa de cotação é uma ferramenta que permite comparar os preços e condições de fornecedores para um determinado produto ou serviço. É uma tabela que contém as informações coletadas sobre valores e qualidade, dentre outros critérios relevantes, para a tomada de decisão.





**18. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS, METODOLOGIAS E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DE TIPO DE SOLUÇÃO - ART. 7º, INCISO XVI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Visando apurar a melhor forma de atender à necessidade pública — qual seja, a construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, no município de Cariacica/ES —, e após definidos os requisitos técnicos necessários para satisfazer o interesse coletivo, foram analisadas duas soluções viáveis para a execução do objeto.

**Solução 1: Execução direta pela Prefeitura Municipal de Cariacica**

Essa solução considera a aquisição direta de materiais e a execução da obra com mão de obra própria ou contratada pela administração pública. Embora, em tese, possa parecer economicamente vantajosa, envolve uma série de entraves operacionais e custos indiretos que comprometem sua viabilidade, tais como:

- I) Contratação de servidores: A limitação do quadro técnico da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) exigiria a realização de concurso público ou processos seletivos, o que demanda tempo e disponibilidade orçamentária;
- II) Aquisição de equipamentos: A Prefeitura não possui todos os equipamentos necessários para a execução da obra, sendo necessária licitação específica, o que implicaria em custos adicionais e aumento do prazo de implantação;
- III) Capacitação da mão de obra: A operação de equipamentos e a execução de determinadas etapas construtivas requerem capacitação técnica especializada, demandando tempo e investimento em formação;
- IV) Manutenção de equipamentos: A posse dos equipamentos implica custos permanentes com manutenção preventiva e corretiva, exigindo estrutura própria de controle e gestão;
- V) Gestão operacional descentralizada: A baixa disponibilidade de equipe técnica da SEMOB comprometeria a coordenação da obra, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços executados.





## **Solução 2: Contratação de empresa especializada para execução da obra do CMEI Ilva Sebastiana**

A contratação de empresa especializada, conforme os projetos e memoriais técnicos elaborados, mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A empresa será responsável pela mobilização de mão de obra qualificada, aquisição de insumos e equipamentos, cumprimento do cronograma físico-financeiro e atendimento às normas técnicas, de segurança e de acessibilidade.

Essa solução permite a execução centralizada, reduz os riscos de falhas e atrasos, garante a qualidade técnica do serviço e evita a fragmentação contratual. Além disso, minimiza a sobrecarga administrativa da Prefeitura, que não precisará realizar múltiplos processos licitatórios para materiais, equipamentos e serviços especializados.

### **Conclusão:**

Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da construção do CMEI Ilva Sebastiana é a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração. A medida assegura celeridade, eficiência, qualidade e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o da vantajosidade, além de atender à urgência social de ampliação da rede de educação infantil no município.

**19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS  
MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 7º, INCISO XVIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
82/2023**

A obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana será realizada em terreno urbano localizado no bairro Bandeirantes, no município de Cariacica/ES, inserido em área consolidada e dotada de infraestrutura básica.

A implantação do empreendimento representa medida positiva sob o ponto de vista ambiental e social, uma vez que promoverá o adequado aproveitamento de área urbana,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

contribuindo para a organização do espaço público e para o atendimento das demandas educacionais da comunidade local.

Durante a fase de execução, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes a obras civis, tais como:

- Geração de resíduos sólidos da construção civil;
- Emissão de poeira e material particulado;
- Geração de ruídos provenientes de máquinas e equipamentos;
- Movimentação de veículos pesados e interferências temporárias no tráfego local.

Tais impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser devidamente controlados por meio da adoção de práticas adequadas de gestão do canteiro de obras e cumprimento da legislação ambiental vigente.

A empresa contratada deverá observar integralmente as normas ambientais e técnicas aplicáveis, incluindo:

- Correta classificação, segregação, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos, conforme ABNT NBR 10004 e Resolução CONAMA nº 307 (Resíduos da Construção Civil);
- Adoção de medidas de controle de poeira, como umectação de áreas expostas e cobertura de cargas;
- Controle de ruídos, respeitando os limites estabelecidos na legislação municipal e ambiental;
- Organização do canteiro de obras de modo a minimizar impactos ao entorno.

O município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4039-R, de 07/12/2016, com base na Resolução CONSEMA nº 001/2022, emitiu parecer técnico favorável para a execução do projeto deste estudo técnico preliminar.

### **Geração de resíduos sólidos**





Os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra serão devidamente classificados e destinados conforme a legislação ambiental vigente, especialmente a ABNT NBR 10004 e a Resolução CONAMA nº 307.

Será priorizada a reutilização e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável, bem como a destinação para áreas devidamente licenciadas.

### **Geração de resíduos líquidos do canteiro de obras**

Os efluentes sanitários provenientes do canteiro de obras serão direcionados a sistema provisório de tratamento, composto por fossa séptica e filtro anaeróbico, ou solução equivalente tecnicamente adequada, até sua posterior desmobilização.

Caso haja disponibilidade de rede pública no local, será avaliada a viabilidade de interligação provisória, conforme normas da concessionária responsável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da construção do CMEI Ilva Sebastiana são controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à viabilidade do empreendimento, desde que observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis

## **20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

O custo máximo estimado para a contratação é de **R\$ 11.207.865,83 (onze milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária no **ANEXO II**.

## **21. ESTIMATIVA, AFERIDA MEDIANTE METODOLOGIA EXPEDITA OU PARAMÉTRICA, DOS PREÇOS DE ESTUDOS, PROJETOS, DA PREPARAÇÃO DA ÁREA, DA OBRA - ART. 7º, INCISO X DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

### **Levantamento dos Custos dos Serviços**

*Rua da Laje, nº 13 - Itaquari, Cariacica-ES*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

Para auxílio no levantamento de valores dos serviços necessários à execução do objeto, foram adotadas as planilhas referenciais de preços e composições de custo DER e SINAPI com data base de NOVEMBRO/2025.

O custo máximo estimado para a contratação é **R\$ 11.207.865,83 (onze milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária constante do ANEXO II.

**22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 3º, § 1º, INCISO VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Considerando a necessidade de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, optou-se pela contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, com base nos projetos executivos, memoriais técnicos e demais documentos que compõem a instrução do processo.

A escolha por empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica do empreendimento, que envolve a construção de 10 salas de aula, ambientes administrativos, sanitários infantis e para pessoas com deficiência (PCD), refeitório, cozinha com depósito de merenda, salas multiuso e áreas externas recreativas. Tais espaços devem seguir rigorosos padrões de acessibilidade, segurança, funcionalidade e qualidade construtiva, conforme exigido pelas normas da ABNT, diretrizes pedagógicas da Educação Infantil e orientações do FNDE.

A execução por empresa contratada permite a adoção de materiais com maior durabilidade e desempenho técnico, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas no curto prazo e assegurando a longevidade do equipamento público. Mesmo com a existência de cláusulas de garantia contratual, a qualidade dos insumos e dos serviços empregados reforça a eficiência e a economicidade da contratação.

Ao final do período de garantia, a Secretaria Municipal de Educação (SEME), com o apoio da Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV), assumirá a gestão e a manutenção preventiva e corretiva da unidade, conforme suas atribuições legais, garantindo o pleno funcionamento do equipamento público ao longo do tempo.

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquari, Cariacica-ES**





Dessa forma, a solução adotada — execução centralizada por empresa especializada — revela-se a mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, permitindo a ampliação da oferta de vagas em creche e pré-escola, atendendo à crescente demanda da população do bairro Bandeirantes e contribuindo para a promoção da educação infantil de qualidade no município de Cariacica/ES.

**23. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO VII DO DECRETO MUNICIPAL Nº  
82/2023**

A presente contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível, considerando que os serviços que compõem o objeto — construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes — demandam execução integrada e simultânea, a fim de garantir o adequado atendimento da necessidade administrativa.

Justifica-se o agrupamento dos serviços em lote único em razão da natureza técnica do objeto, que envolve atividades interdependentes de engenharia civil, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, estrutura, acabamentos e urbanização, todas diretamente correlacionadas e vinculadas ao cronograma físico-financeiro da obra.

O eventual parcelamento da contratação poderia:

- Demandar múltiplos procedimentos licitatórios;
- Exigir maior estrutura administrativa para gestão e fiscalização de diversos contratos;
- Aumentar o risco de conflitos de responsabilidade entre empresas distintas;
- Comprometer o sincronismo das etapas construtivas;
- Gerar atrasos na execução e prejuízos ao cronograma estabelecido.

Além disso, a fragmentação do objeto poderia impactar negativamente a economicidade da contratação, uma vez que a integração dos serviços sob responsabilidade de uma única empresa tende a otimizar recursos, reduzir custos indiretos e assegurar maior eficiência operacional.





Os serviços e insumos previstos apresentam forte correlação técnica e executiva, devendo ser planejados e executados de maneira coordenada. A centralização da responsabilidade contratual favorece o controle da qualidade, o cumprimento de prazos e a mitigação de riscos técnicos e administrativos.

Cabe destacar que a contratação por lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado de empresas especializadas em obras públicas de edificações educacionais possui capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se aplica à presente demanda, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução global da obra, assegurando a entrega plena e funcional da edificação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**24. ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A VIABILIDADE DO PARCELAMENTO -  
ART. 7º, INCISO XIV DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

O objeto do contrato será contratado/executado em sua totalidade, não havendo a divisão do objeto em partes menores ou independentes, ou seja, não haverá parcelamento da contratação.

**25. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 3º, § 1º,  
INCISO VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

A execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Ilva Sebastiana proporcionará impactos positivos diretos para a comunidade do bairro Bandeirantes e para o sistema municipal de ensino, com os seguintes resultados esperados:

**Criação de 400 novas vagas na educação infantil**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

A nova unidade permitirá o atendimento de 200 (duzentas) crianças por turno (matutino e vespertino), totalizando 400 (quatrocentas) vagas para crianças de 0 a 5 anos de idade.

A ampliação da oferta contribuirá significativamente para a universalização do acesso à educação infantil no município, assegurando o direito constitucional à educação desde a primeira infância.

### **Redução da fila de espera por vagas na região**

A implantação do CMEI Ilva Sebastiana responde diretamente ao aumento da demanda identificado no bairro Bandeirantes e regiões adjacentes, contribuindo para a redução do déficit de vagas em creches e pré-escolas, atualmente uma das principais demandas da rede pública municipal de ensino.

### **Valorização da infraestrutura escolar**

O projeto contempla ambientes planejados conforme os padrões técnicos do FNDE (Projeto Tipo 1 – Pró-Infância), incluindo salas de aula adequadas à faixa etária, sanitários infantis acessíveis, refeitório, parque infantil, pátio coberto, áreas administrativas e demais espaços de apoio pedagógico.

A nova unidade elevará o padrão de qualidade da infraestrutura educacional do município, proporcionando ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento infantil.

### **Atendimento à Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME)**

A iniciativa está alinhada à Meta 1 do Plano Municipal de Educação, que estabelece a ampliação da oferta de educação infantil em creches e pré-escolas, com prioridade para crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A construção do CMEI Ilva Sebastiana contribuirá diretamente para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo município.

### **Fortalecimento da rede municipal de ensino**

A implantação da nova unidade proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, além de ambientes pedagógicos adequados ao desenvolvimento integral das crianças, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que o empreendimento possui

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquiri, Cariacica-ES**





elevado impacto social e educacional, consolidando o compromisso do Município de Cariacica com a expansão da educação infantil e com a promoção da equidade e da inclusão social.

**26. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ART. 3º, § 1º, INCISO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Para garantir a plena viabilidade da execução da obra e o adequado planejamento pré-contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEME):

1. Definição da equipe de fiscalização da obra: A SEME deverá designar servidores técnicos qualificados, com competência e formação compatíveis com a complexidade da obra, para atuarem na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.
2. Solicitação das ligações definitivas de água e energia elétrica: Deverá ser solicitado junto às concessionárias competentes (CESAN e EDP) o fornecimento dos serviços de abastecimento de água potável e energia elétrica, bem como eventual análise de demanda para atendimento das especificações dos projetos.
3. Análise técnica da viabilidade das fundações: Deverá ser realizada sondagem do solo e análise geotécnica por profissional habilitado, a fim de verificar a compatibilidade entre o sistema de fundações projetado e as condições reais do terreno, conforme exigido pelas normas técnicas vigentes (ABNT NBR 6122/2019 e correlatas).
4. Atualização do cadastro do imóvel junto aos sistemas municipais: A Administração deverá promover, caso necessário, a atualização cadastral do terreno onde será implantado o CMEI Ilva Sebastiana, incluindo regularização no sistema de gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Cariacica, garantindo a identificação correta do bem e o vínculo com o processo licitatório.





Essas medidas são essenciais para mitigar riscos durante a execução do contrato, evitar atrasos e assegurar a legalidade e eficiência da contratação pública.

**27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ART. 3º, § 1º, INCISO X. DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Não haverá contratações correlatas e interdependentes para a contratação da execução do objeto deste estudo técnico preliminar.

**28. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - ART. 3º, § 1º, INCISO XI E ART. 7º, INCISO XIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023**

Após a análise técnica, operacional, orçamentária e jurídica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ilva Sebastiana, no bairro Bandeirantes, município de Cariacica/ES.

O empreendimento encontra-se alinhado ao Plano Municipal de Educação (PME), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), especialmente no âmbito do Programa Pró-Infância (Projeto Tipo 1), assegurando infraestrutura adequada ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos em ambiente seguro, acessível, inclusivo e pedagogicamente estruturado.

A contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de mão de obra qualificada, o emprego de equipamentos específicos e a observância rigorosa das normas técnicas da ABNT, tais como:

NBR 9050 – Acessibilidade;

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 15575 – Desempenho de Edificações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Educação*

NBR 6118 – Estruturas de Concreto, entre outras aplicáveis.

Esse modelo de contratação assegura maior controle sobre a qualidade da execução, cumprimento dos prazos estabelecidos, mitigação de riscos de paralisações e utilização racional dos recursos públicos.

A conclusão da obra permitirá a criação de 400 (quatrocentas) novas vagas na educação infantil, distribuídas em dois turnos de funcionamento, contribuindo de forma significativa para a redução do déficit de vagas no bairro Bandeirantes e regiões adjacentes, ampliando o acesso à educação desde a primeira infância.

Destaca-se, ainda, que o terreno destinado à implantação da unidade é de titularidade do Município de Cariacica, situado em área urbana consolidada e dotada de infraestrutura básica (pavimentação, rede de água potável, energia elétrica, drenagem pluvial e esgotamento sanitário), circunstância que favorece a execução da obra, reduz custos indiretos e assegura a plena funcionalidade do equipamento público após sua entrega.

Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se estratégica para a continuidade da política municipal de expansão da educação infantil, para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e para a efetivação do direito constitucional à educação no município de Cariacica.

Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação e posterior execução da obra, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 82/2023.

**Ronaldo de Oliveira Ramos**  
**Engenheiro Civil CREA ES-033837/D**  
**Matrícula 116.231**

**Lucio Paulo Rosa Carvalho**  
**Auxiliar administrativo**  
**Matrícula 116.901**

**Rua da Laje, nº 13 - Itaquari, Cariacica-ES**

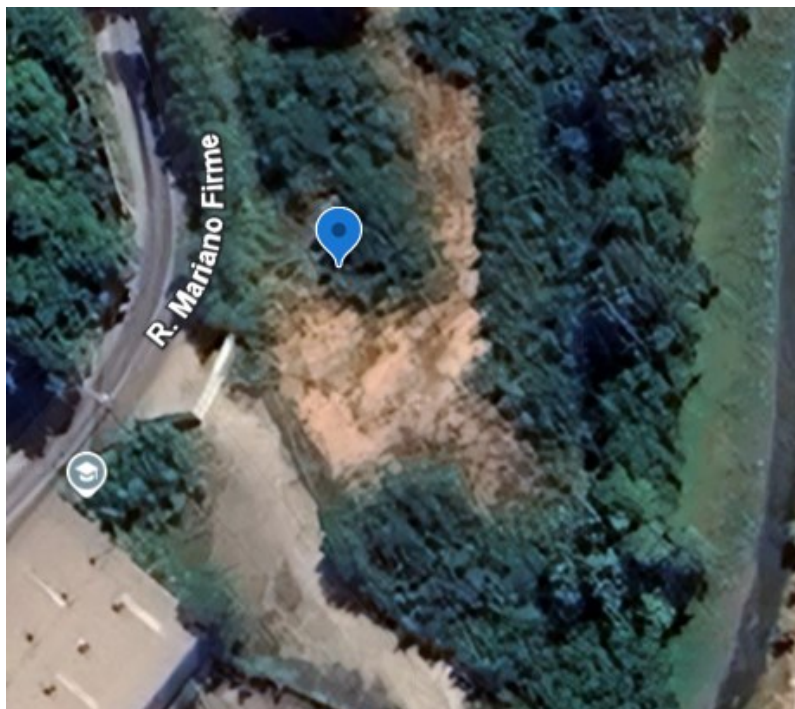




**ANEXO I**

**Titularidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - CNPJ: 27.150.549/0001-19

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - CNPJ: 27.150.549/0001-19



**Imagem 01:** Vista Superior do local da obra com Coordenadas.



**Imagem 02:** Foto atualizada do local da obra

**Rua da Laje, nº 13 - Itaqui, Cariacica-ES**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370038003500350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RONALDO DE OLIVEIRA RAMOS** em 16/04/2026 11:07

Checksum: **A85D19D073831D002D5B2227406F5E751985C2F984180A3DBEE39E8B9860B8E4**

Assinado eletronicamente por **LUCIO PAULO ROSA CARVALHO** em 16/04/2026 11:08

Checksum: **2AE7E2866E3CEC69F0DF35B1F9997445CD99C2D3C984F2727DE05B8364AEBFB**

